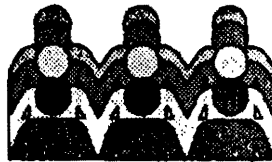




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE**



O POVO PARTICIPANDO

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

Fl.	43
Proc.	11/87
C.M.	

LEI Nº 599

De 25 de Março de 1.987

Dispõe sobre participação de pessoas físicas e jurídicas através de bolsas de estudo para a campanha "Adote um Atleta" aqui instituída.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de março do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir a campanha "Adote um Atleta" com a finalidade de desenvolver e criar condições para a formação moral, social, cívica e disciplinar do atleta bem como desenvolver trabalho tendente no aproveitamento em grau máximo das potencialidades individuais.

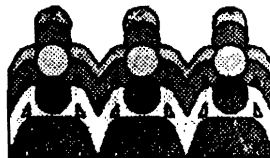
Artigo 2º - A coordenação dos trabalhos referidos no artigo 1º será procedida pela Comissão Municipal de Esportes e Turismo de Américo Brasiliense que poderá, entretanto, delegar tal incumbência a pessoas reconhecidamente vinculadas ao desporto e que possam proporcionar experiência prática útil à formação do atleta.

Artigo 3º - Os recursos para subsidiar a presente campanha poderão advir tanto de pessoas jurídicas como de físicas as quais, de acordo com a legislação em vigor usufruirão/ dedução, no imposto de renda a pagar, das parcelas entregues à campanha.

Artigo 4º - As normas conducentes à fixação dos direitos e deveres dos atletas relativamente aos treinamentos e utilização das dependências desportivas, assim como a formalização legal dos contratos das empresas ou das pessoas físicas com a Comissão Municipal de Esportes e Turismo aderindo à concessão de bolsas de estudo, alimentação, vestuário, etc., bem ainda os tipos e importância das bolsas fixadas através de valor de referência do salário mínimo, o prazo de duração do contrato, a criação de fundo especial para depósitos de valores que não atingirem no montante fixado oficialmente, e demais instruções que visem o per



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE**



O POVO PARTICIPANDO

= 2 =

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

Fls.	14
Proc.	11/87
C.M.	[Signature]

feito cumprimento desta Lei, serão regulamentados através de decreto.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

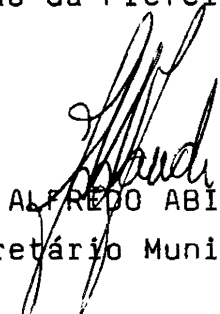
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 25 dias do mês de Março de 1.987 (hum mil novecentos e oitenta e sete).


OCTAVIO DÓTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal